



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2021

DISPENSA: 24/2021

CONTRATADO/A: MADEIREIRA MODELO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais abaixo relacionados:

Areia grossa

Cimento 50 kg

Tudo esgoto 100 mm

TE esgoto 100 mm

Bucha de redução esgoto 100 mm x 75 mm

Joelho esgoto 100 mm

Luva esgoto 75 mm

Luva esgoto 100 mm

MENOR VALOR APRESENTADO: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O PROCESSO EM EPÍGRAFE CONTÉM ___ FOLHAS, NUMERADAS E RUBRICADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE.





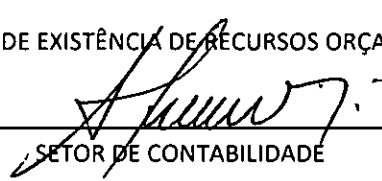
ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

ÓRGÃO SOLICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO	
UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DOS MATERIAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO /BA . Areia grossa Cimento 50 kg Tudo esgoto 100 mm TE esgoto 100 mm Bucha de redução esgoto 100 mm x 75 mm Joelho esgoto 100 mm Luva esgoto 75 mm Luva esgoto 100 mm	
JUSTIFICATIVA: É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA RELACIONADOS PARA MANUTENÇÃO DO ESGOTAMENTO DA ÁREA DE SERVIÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE LÇPÃO-BA.	
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). ¹	VALOR MENSAL: única parcela no valor de R\$ 1250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO POR PREÇO GLOBAL.	
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/12/2021 A 31/12/2021!	PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: 11 (ONZE) dias!
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: TIPO DE OBJETO SOLICITADO: O PAGAMENTO DEVIDO AO CONTRATADO SERÁ EFETUADO EM 01 (UMA) PARCELA(S), ATÉ O 31º DIA DO MÊS DEZEMBRO, MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL E ATESTO POR SERVIDOR RESPONSÁVEL.	TIPO DE OBJETO SOLICITADO: () OBRA () SERVIÇO (X) FORNECIMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01110 – CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO / ATIVIDADE: 1003 – Reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Lapão / ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 MATERIAL DE CONSUMO	 DIRETOR ADMINISTRATIVO DATA: 20/12/2021!
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO  NUVIA CARLANE R. DE L. S. E SOUZA PRESIDENTE DATA: 20/12/2021	DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO.  SETOR DE CONTABILIDADE DATA: 20/12/2021



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

DECLARO QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIAS.

Vitor Rodrigues de Oliveira Santos
CONTROLADORIA INTERNA

DATA: 20/12/2021

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO PLANEJAMENTO – COPEL

Yves K. B. de Lencastre
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

DATA: 20/12/2021



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTES À DISPENSA Nº 24/2021

ESCOLHA DO CONTRATADO EM RAZÃO DO MENOR PREÇO APRESENTADO MEDIANTE AS COTAÇÕES SOLICITADAS PELO SETOR DE COMPRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO /BA .

Areia grossa
Cimento 50 kg
Tudo esgoto 100 mm
TE esgoto 100 mm
Bucha de redução esgoto 100 mm x 75 mm
Joelho esgoto 100 mm
Luva esgoto 75 mm
Luva esgoto 100 mm

PARTICIPANTES:

1. Madeieira Modelo

CNPJ/CPF: **21.506.206/0001-68**

Valor Global da Proposta: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)

2. S.E. Material de construção EIRELI-ME

CNPJ/CPF: **23.085.452/0001-19**

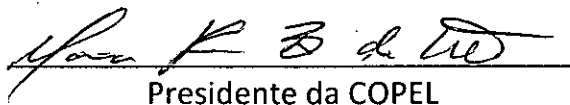
Valor Global da Proposta: **1.297,00 (um mil, duzentos e noventa e sete reais)**

3. Megga Centro Materiais de Construção

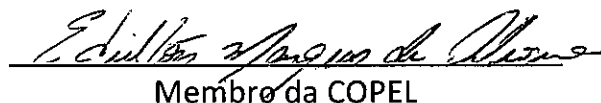
CNPJ/CPF: **09.541.524/0001-64**

Valor global da Proposta:

LAPÃO-BA, 20/12/2021.


Presidente da COPEL


Membro da COPEL


Membro da COPEL




ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0024/2021			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021		DATA: 20/12/2021	
NOME DO PRESTADOR DE SERVIÇO OU FORNECEDOR: MADEIREIRA MODELO			
CPF/CNPJ: 21.506.206/0001-68	CNPJ: 21.506.206/0001-68	ÓRGÃO EXPEDIDOR: XXXXXXXXX	
BAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: LAPÃO	UF: BA	
ENDEREÇO: AVENIDA DARIO VILELA, 923			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE DOS MATERIAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAPÃO /BA . Areia grossa Cimento 50 kg Tudo esgoto 100 mm TE esgoto 100 mm Bucha de redução esgoto 100 mm x 75 mm Joelho esgoto 100 mm Luva esgoto 75 mm Luva esgoto 100 mm			
VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).			
CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: É NECESSÁRIO A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ACIMA RELACIONADOS PARA MANUTENÇÃO DO ESGOTAMENTO DA AREA DE SERVIÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE LÇAPÃO-BA.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01110 – CAMARA MUNICIPAL DE LAPÃO / ATIVIDADE: 1003– Reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Lapão ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 MATERIAL DE CONSUMO			
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93.			
 _____ PRÉSIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		 _____ DIRETOR ADMINISTRATIVO	
DATA: 20/12/2021		DATA: 20/12/2021	
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA – AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA, REALIZE A CONFECÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E O RESPECTIVO EMPENHO.			
 NUVIA CARLANE R. DE L. S. E SOUZA PRÉSIDENTE			
DATA: 20/12/2021			



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: MADEIREIRA MODELO, CNPJ nº 21.506.206/0001-68, End.: Avenida Dario Vilela, nº 923, Centro, Lapão-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Areia grossa, Cimento 50 kg, Tudo esgoto 100 mm, TE esgoto 100 mm, Bucha de redução esgoto 100 mm x 75 mm, Joelho esgoto 100 mm, Luva esgoto 75 mm, Luva esgoto 100 mm, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 024/2021. Márcio Greik B. de Castro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 024/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 20/12/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 023/2021, em favor de MADEIREIRA MODELO, CNPJ nº 21.506.206/0001-68, End.: Avenida Dario Vilela, nº 923, Centro, Lapão-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Areia grossa, Cimento 50 kg, Tudo esgoto 100 mm, TE esgoto 100 mm, Bucha de redução esgoto 100 mm x 75 mm, Joelho esgoto 100 mm, Luva esgoto 75 mm, Luva esgoto 100 mm, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 024/2021. 20 de dezembro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 030/2021

Contrato nº 030/2021. Dispensa nº 024/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado : MADEIREIRA MODELO, CNPJ nº 21.506.206/0001-68, End.: Avenida Dario Vilela, nº 923, Centro, Lapão-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Areia grossa, Cimento 50 kg, Tudo esgoto 100 mm, TE esgoto 100 mm, Bucha de redução esgoto 100 mm x 75 mm, Joelho esgoto 100 mm, Luva esgoto 75 mm, Luva esgoto 100 mm, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 024/2021. 20 de dezembro de 2021. Valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Data de Assinatura 20/12/2021 Vigência do contrato: 20/12/2021 a 31/12/2021. Lapão-BA, 20 de dezembro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 - Centro - Fone: (74) 3657-1224 - Lapão - BA - CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão declara ser dispensada, de acordo com o Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93, a seguinte contratação: MADEIREIRA MODELO, CNPJ nº 21.506.206/0001-68, End.: Avenida Dario Vilela, nº 923, Centro, Lapão-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Areia grossa, Cimento 50 kg, Tudo esgoto 100 mm, TE esgoto 100 mm, Bucha de redução esgoto 100 mm x 75 mm, Joelho esgoto 100 mm, Luva esgoto 75 mm, Luva esgoto 100 mm, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 024/2021. Marcio Greik B. de Castro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 024/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 20/12/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 023/2021, em favor de MADEIREIRA MODELO, CNPJ nº 21.506.206/0001-68, End.: Avenida Dario Vilela, nº 923, Centro, Lapão-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Areia grossa, Cimento 50 kg, Tudo esgoto 100 mm, TE esgoto 100 mm, Bucha de redução esgoto 100 mm x 75 mm, Joelho esgoto 100 mm, Luva esgoto 75 mm, Luva esgoto 100 mm, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 024/2021. 20 de dezembro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 030/2021

Contrato nº 030/2021. Dispensa nº 024/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: MADEIREIRA MODELO, CNPJ nº 21.506.206/0001-68, End.: Avenida Dario Vilela, nº 923, Centro, Lapão-BA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Areia grossa, Cimento 50 kg, Tudo esgoto 100 mm, TE esgoto 100 mm, Bucha de redução esgoto 100 mm x 75 mm, Joelho esgoto 100 mm, Luva esgoto 75 mm, Luva esgoto 100 mm, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lapão conforme descritos em anexo a este contrato e na dispensa nº 024/2021. 20 de dezembro de 2021. Valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Data de Assinatura 20/12/2021 Vigência do contrato: 20/12/2021 a 31/12/2021. Lapão-BA, 20 de dezembro de 2021 - Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza - Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

MADEIREIRA MODELO
AVENIDA DARIO VILELA, 923
CNPJ: 21.506.206/0001-68
LAPÃO - BAHIA - 44.905-000

CEL 74 99942-0028 / 74 99964-3825 / 74 99817-4570

Cliente : CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO

Código:002313

CNPJ : . . / - Inscrição estadual:

Endereço : PRAÇA BRAULIO CARDOSO
- LAPAO - - CEP

Telefone :

Página 1

20/12/2021 - 10:02

21.506.206/0001-68
CLEZIA TIMOTEO DA SILVA-ME
MADEIREIRA MODELO
R. ANTONIO BATIRO DE SOUZA, 68 - CENTRO
L. COMERCIO - CEP: 44.905-000 - LAPAO, BA

11374
Via 1
T1

Quantidade	UN	Codigo	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
150	LT	000612	AREIA GROSSA DE JACOBINA	3,22	483,00
15	SC	001765	CIMENTO ZEBU 50KG	41,12	616,80
2	UN	001131	TUBO ESG 100MM FORTLEV	106,37	212,74
2	UN	000603	TE ESG 100MM FORTLEV	22,80	45,60
1	UN	000596	BUCHA RED ESG 100 X 75MM FORTLEV	11,80	11,80
2	UN	000602	JOELHO ESG (90) 100MM FORTLEV	12,93	25,86
2	UN	000600	LUVA ESG 75MM FORTLEV	7,00	14,00
2	BR	001963	LUVA ESGOTO 100 MM KRONA	10,00	20,00

SubTotal sem desconto

1.429,80

Desconto de 12,58 %

179,80

Total a pagar

1.250,00

Quantidade total de itens: 176

Vendedor : MARIA HELOISA

Eu, CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO, portador do CPF n° . . . ,

declaro que pagarei a quantia de R\$ 1.250,00 referente a compra dos produtos acima descritos em
Estou ciente que caso não seja efetuado o pagamento deste valor, ficarei sujeito a inclusão de meu nome

Parcelamento

Parcela	Vencimento	Nº do documento	Valor
01/01	19/01/2022	11374	R\$ 1.250,00

21.506.206/0001-68
CLEZIA TIMOTEO DA SILVA-ME
MADEIREIRA MODELO
R. ANTONIO BATIRO DE SOUZA, 68 - CENTRO
L. COMERCIO - CEP: 44.905-000 - LAPAO, BA

CAMARA MUNICIPAL DE LAPAO



EXTRATO DE MOVIMENTAÇÃO - LANÇAMENTOS EM ABERTO
 (INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL)

Inscrição Municipal: 21612
 Atividade Principal: 121 - Comercio Varejista de Materiais de Construção em geral
 Nome/Razão Social: CLESIA TIMOTEO DA SILVA - ME
 Nome Fantasia: MADEIREIRA MODELO
 Endereço: AVN DARIO VILELA, 923 COMERCIO - JOSÉ VILELA - LAPÃO - BA
 CPF/CNPJ: 21.506.206/0001-68
 Período entre: 1994 e 2021

TFF - Taxa de Fiscalização do Funcionamento

Insc. Municipal: 21612		Classificação: 2.13.1		MATERIAL DE CONTRUÇÃO: PEQUENO PORTE I								
Parcela	Vencido	Valor Original	Desconto	Correção	Juros	Multa	Multa Infr.	Honor.	Total	Situação		
2021 Em aberto		300,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	Em aberto		
Cota Unica 31/12/2021		300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	Em aberto		
Taxas: TFF: 300,00.												
Total do Débito do Exercício												
NÃO PARCELADO -->												
2020 Em aberto		300,00		12,69	71,92	31,27	0,00	0,00	415,88	Em aberto		
Cota Unica 07/02/2020		300,00	0,00	12,69	71,92	31,27	0,00	0,00	415,88	Em aberto		
Taxas: TFF: 300,00.												
Total do Débito do Exercício												
NÃO PARCELADO -->												
2019 Em aberto		300,00		24,93	113,73	32,49	0,00	0,00	471,15	Em aberto		
Cota Unica 20/02/2019		300,00	0,00	24,93	113,73	32,49	0,00	0,00	471,15	Em aberto		
Taxas: TFF: 300,00.												
Total do Débito do Exercício												
NÃO PARCELADO -->												
2018 Em aberto		300,00		37,47	161,99	33,75	0,00	0,00	533,21	Em aberto		
Cota Unica 31/01/2018		300,00	0,00	37,47	161,99	33,75	0,00	0,00	533,21	Em aberto		
Taxas: TFF: 300,00.												
Total do Débito do Exercício												
NÃO PARCELADO -->												
Total do Débito de TFF da Empresa NÃO PARCELADO -->		1.200,00	0,00	75,09	347,64	97,51	0,00	0,00	1.720,24			
Total do Débito de TFF -->		1.200,00	0,00	75,09	347,64	97,51	0,00	0,00	1.720,24			
Total do Débito de TFF NÃO PARCELADO -->		1.200,00	0,00	75,09	347,64	97,51	0,00	0,00	1.720,24			
Total do Débito da Empresa/Autonomo -->		1.200,00	0,00	75,09	347,64	97,51	0,00	0,00	1.720,24			

ORÇAMENTO



NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

DADOS DO EMITENTE

NOME FANTASIA: S. E. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME **CNPJ.....:** 23085452000119
ENDEREÇO.....: AVENIDA DEPUTADO JOAO CARLOS BACELAR **BAIRRO:** CENTRO
CIDADE.....: LAPAO **UF....:** BA **TELEFONE....:** 7499797769
Nº do Documento: 0000026772 **Data e Hora:** 16/12/2021/11:40

DADOS DO CLIENTE

Nome: CONSUMIDOR FINAL **CNPJ/CPF:** 000.000.000- **IE/RG:**
Endereço: LAPAO - S/N - CENTRO - LAPAO - BA

Cód.	Descrição da Mercadoria	EMB.	Referência	Und.	Quant.	Valor	Desconto	Total
1009	AREIA GROSSA/LAVADA LATA	AREIA			125,00	3,00	0	375,00
27	CIMENTO CIMPOR/ZEBU CP-II-Z-32 50KG USO	CIMEN			15,00	34,00	0	510,00
1524	TUBO ESGOTO 100MM TIGRE 6M PRIM	TUBO			2,00	106,00	0	212,00
2510	CAIXA SIF TIGRE QUADRADA BR 150X185X75MM	CAIXA			2,00	68,00	0	136,00
853	TE ESG 100MM FORTLEV	TE			2,00	8,00	0	16,00
399	REDUCAO ESG 100X75 PLASTUBOS	REDU			2,00	5,00	0	10,00
1478	JOELHO ESG 90 PRIM DN 100 KRONA	JOELH			2,00	8,00	0	16,00
1105	LUVA ESG 75MM FORTLEV	LUVA			2,00	4,00	0	8,00
177	LUVA ESG SN DN 100 FORTLEV	LUVA			2,00	7,00	0	14,00

Vendedor: 4 - CAIQUE ROCHA

Plano Pgto.: 1 - A VISTA

OBS.:

SubTotal: 1.297,00
Desc(%): 0,00
Desc(\$): 0,00
Tot.Liquido: 1.297,00

23.085.452/0001-19
 S.E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 Av. Deputado João C. Barcelar s/n - Centro
 CEP 44005-000 - Lapão-BA

MEGGA CENTRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
AV. 1º DE JANEIRO, 320 - TEL(74) 3641-4552 / 5897

Data: 16/12/2021 às 11:03:47

Ver: 1.0.0.1326

ORÇAMENTO

Documento não fiscal

Número: 00841910

Pag: 1/1

Cliente.....: 1-***CONSUMIDOR FINAL***

Emissão: 16/12/2021 11:03:46

Quantidade	Und	Código	Descrição do Produto	Referência	Seção	Peso	Preço	Valor Total	
150,0000	LTA	0000000011343	AREIA GROSSA				2,75	412,50	
15,0000	UND	0000000023109	CIMENTO ZEBU 50KG				46,35	695,25	
2,0000	PC	0000000021832	CX SIF FORTLEV 150X185X75 BR QUAD				36,00	72,00	
6,0000	PC	0000000016220	ESPACADOR 1MM CORTAG	60505			2,46	14,76	
2,0000	PC	0000000012336	JOELHO 90 ESG 100MM FORTLEV SERIE NORMAL				7,15	14,30	
2,0000	PC	0000000016070	LUVA ESG 75MM FORTLEV				6,71	13,42	
2,0000	PC	0000000016071	LUVA ESG 100MM FORTLEV				7,04	14,08	
2,0000	PC	0000000016072	REDUCAO EXC ESG 100X50 FORTLEV				9,13	18,26	
2,0000	PC	0000000016075	TE ESG 100MM FORTLEV				14,30	28,60	
12,0000	MT	0000000012333	TUBO FORTLEV ESG 100MM SERIE NORMAL	6M			17,00	204,00	
195,00		ITENS: 10							
							VALOR TOTAL	=>	1.487,17
							DESCONTO.....	=>	148,72
							VALOR LIQUIDO.....	=>	1.338,45

Plano de pagamento: A VISTA DINHEIRO

PRCL. VENCIMENTO	VALOR	ESPÉCIE
001 16/12/2021	1.338,45	DINHEIRO

VENDEDOR: 54-CAROL 99919-5213

Operador: 29-Vendas Balcão

VALIDADE DA PROPOSTA (ORÇAMENTO) 24 HORAS .DEVOLUCAO ATE 8 DIAS COM APRESENTAÇÃO DA NOTA.OBS: PORCELANATOS TIPO "C"
SUJEITOS A PEQUENAS AVARIAS E DEFEITOS DE FABRICA E SEM GARANTIA. INSTALAÇÃO DO GRANITO POR CONTA DO CLIENTE ***FORA DO
ORÇAMENTO***

1.297,00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.506.206/0001-68

Razão Social: CLESIA TIMOTEO DA SILVA ME

Endereço: RUA ANTONIO SATIRO DE SOUZA 69 COMERCIO / CENTRO / LAPAO / BA /
44905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2021 a 30/12/2021

Certificação Número: 2021120102261647982366

Informação obtida em 16/12/2021 11:56:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLESIA TIMOTEO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.506.206/0001-68

Certidão nº: 57178314/2021

Expedição: 16/12/2021, às 11:54:24

Validade: 13/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLESIA TIMOTEO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.506.206/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Lapão
SECRETARIA DE FINANÇAS

AV. JUSTINIANO C. DOURADO, 136 BL. B - CENTRO ADMINISTRATIVO
CENTRO - LAPÃO - BA CEP: 44905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000288/2021.E

Nome/Razão Social: **CLESIA TIMOTEO DA SILVA - ME**
Nome Fantasia: **MADEIREIRA MODELO**
Inscrição Municipal: **21612** CPF/CNPJ: **21.506.206/0001-68**
Endereço: **AVN DARIO VILELA, 923 COMERCIO -**
JOSÉ VILELA LAPÃO - BA CEP: 44905-000

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 17/12/2021

Certidão válida até: **15/02/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **8600006551110000008277060000288202112171**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://lapao.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215207921

RAZÃO SOCIAL	
CLESIA TIMOTEO DA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
121.331.856	21.506.206/0001-68

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLESIA TIMOTEO DA SILVA
CNPJ: 21.506.206/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:41 do dia 13/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2022.

Código de controle da certidão: **DFAD.765E.2562.9D75**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

PARECER JURÍDICO

▪ **DISPENSA Nº 0024/2021**

▪ **MATÉRIA:** Dispensa de Licitação

▪ **OBJETIVO:** Aquisição de materiais de construção (areia grossa, cimento, tubo esgoto 100mm, te esgoto 100mm, bucha de redução esgoto 100mm x 75mm, joelho esgoto 100mm, luva esgoto 75mm e 100mm), para realização de obras de reforma na Câmara de Vereadores de Lapão-BA.

RELATÓRIO:

1. Analisa a presente solicitação de dispensa de licitação, prevista no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para Aquisição de materiais de construção (areia grossa, cimento, tubo esgoto 100mm, te esgoto 100mm, bucha de redução esgoto 100mm x 75mm, joelho esgoto 100mm, luva esgoto 75mm e 100mm), para realização de obras de reforma na Câmara de Vereadores de Lapão-BA.
2. Aduz, em relação a **MADEIREIRA MODELO**, que foi quem ofertou o serviço por preços mais vantajosos no mercado, além de que apresenta a regularidade legal exigida para esse tipo de contratação.
3. É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

4. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública ser precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.
5. Neste timbre, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF, acima mencionado, inclusive no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.
6. Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.
7. Com efeito, a dispensa que aqui se sugere, se justifica por encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:
“É dispensável licitação:
I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
9. O Decreto 9.412/2018, por seu turno, estabelece que os valores para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, presente no art. 23, I, “a” e II, “a” da Lei 8.666/93, serão, respectivamente, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
10. No caso em pauta o valor estimado a ser contratado se enquadra no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

AB



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

11. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retromencionados, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.
12. E ainda, esclarece o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:
“A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor despendido pela Administração Pública.”
13. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo solicitante.
14. Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa pelo valor da despesa do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pelo Município.
15. Adite-se que é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, se a administração não o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.
16. Cumpre aludir, por derradeiro, que as especificações da contratação e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular.

DOS PARECERES

17. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.
18. Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema”.
19. No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles na 26ª edição de seu livro Direito Administrativo Brasileiro, *in verbis*:

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.

20. O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar acerca da matéria, *in verbis*:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS. ADVOGADO. PROCURADOR. PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos

AS



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84


atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, 'Curso de Direito Administrativo', Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. – Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

21. Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um "expediente" praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.
22. Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.
23. À vista do permissivo legal acima transcrito, esta assessoria opina pela adoção da dispensa de licitação, podendo ser dado continuidade ao presente processo de contratação.
24. Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.
25. S.m.j., é o parecer.

Lapão (BA), 20 de Dezembro de 2021.


André Henrique Leal de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/BA nº. 38.425